



CHILD PROTECTION HANDBOOK

MANUAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

2026-2027



School of the Nations

Escola das Nações

Índice

Introdução.....	4
Definição de Abuso Infantil e Negligência	4
Prevalência de Abuso Infantil no Mundo.....	5
Declaração de Política	5
Código de Conduta para a Proteção do Menor	5
Comunicação com Menores.....	6
Programa de Proteção à Criança	7
Atribuições e Responsabilidades do Programa de Proteção à Criança	7
Segurança e Vigilância	8
Definições e Sinais de Abuso, Negligência e Exploração.....	8
Indícios e Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco	8
Possíveis Sinais de Abuso Físico.....	9
Abuso Sexual e Possíveis Sinais.....	9
Aliciamento (Grooming)	10
Abuso Emocional e Possíveis Sinais	12
Negligência e Possíveis Sinais.....	12
Violência Sexual	13
Perseguição Sorrateira (<i>Stalking</i>).....	13
Exploração Sexual e Exploração Comercial	14
Saídas de Campo	14
Saídas de Campo com Pernoite.....	15
Acomodações para Pernoite	16
Denúncia e Notificação	16
Em Caso de Suspeita de Abuso	16
Quando Denunciar uma Suspeita de Abuso	16
Procedimentos para Denúncia de Suspeitas de Abuso Infantil e Negligência.....	17
Fluxograma de Denúncia e Ações a Serem Tomadas Após o Encaminhamento	19
Diretrizes para Atendimento a Denúncias	20
Documentação, Manutenção e Destruição do Registro de Proteção à Criança.....	20
Armazenamento de Registros Relacionados a Adultos	22
Armazenamento dos Registros de Proteção à Criança.....	21
Destruição de Registros de Proteção à Criança	23
Parcerias	23

Reavaliação da Política de Retenção e Armazenamento de Registros de Proteção à Criança	23
Registro de Receios a Respeito do Comportamento de Adultos	22
Registros de Proteção à Criança.....	21
Contratação e Triagem de Pessoal	23
Desenvolvimento Profissional Contínuo da Equipe e da Comunidade Escolar	24
Objetivos da Capacitação.....	24
Cronograma Anual de Reavaliação do Programa, Políticas e Procedimentos de Proteção à Criança	25
Comportamentos Inadequados de Crianças em Relação a Outras Crianças	26
Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança.....	27

Este manual foi revisado em outubro de 2022 e aprovado pela Equipe de Administração Educacional da Escola das Nações.

Introdução

“A educação e a instrução das crianças estão entre os atos mais meritórios da humanidade e atraem a graça e o favor do Todo-Misericordioso, pois a educação é o indispensável fundamento de toda a excelência humana e permite ao homem ascender às alturas da glória eterna. ‘Abdu’l-Bahá

O bem-estar da criança é elemento essencial para a realização acadêmica e o sucesso holístico.

Todo aluno tem direito a um ambiente seguro, acolhedor e fomentador. A Escola das Nações se empenha em criar um ambiente escolar que proteja o bem-estar integral do aluno e aperfeiçoe seu crescimento e desenvolvimento. Abraçamos a diversidade de origens e de culturas em nossa comunidade escolar. Adotamos medidas ativas não apenas no sentido de preservar os direitos do aluno, como também de auxiliá-lo a entender tais direitos e a encontrar apoio por meio de intercessores adultos.

O abuso infantil e a negligência violam os direitos da criança e constituem impedimentos à sua educação e ao desenvolvimento saudável. A Escola das Nações subscreve a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança da qual o Brasil é signatário. Ademais, a instituição cumpre com a legislação estadual e a federal, com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069/1990), bem como com as normas de bem-estar e proteção à criança (*Child Protection Assurances*) da Cognia, nossa Agência Credenciadora internacional.

Como escola, é nosso dever moral e jurídico salvaguardar o bem-estar de alunos e alunas que usufruem nossas instalações ou participam de nossos programas e nossas atividades.

O Manual de Proteção à Criança da Escola das Nações apresenta os procedimentos que corpo docente, pessoal de apoio, pais, alunos, voluntários, terceirizados e consultores devem por obrigação seguir com vistas a maximizar a proteção e a segurança da criança e a dar resposta rápida e efetiva caso qualquer forma de abuso seja observada, suspeitada ou denunciada.

O objetivo é manter um ambiente que proteja a criança tanto pela prevenção contra o abuso infantil, antes que qualquer fato ocorra quanto por detecção precoce, intervenção e denúncia. Nossa estratégia consiste em assegurar que corpo docente, terceirizados, professores iniciantes, estagiários, voluntários, pais e alunos estejam cientes dos aspectos relacionados ao abuso e à negligência infantil e familiarizados com os procedimentos de denúncia obrigatória preconizados locais, nacional e internacionalmente, inclusive quando, como e quem denunciar.

Definição de Abuso Infantil e Negligência

Abuso infantil constitui “toda sorte de maus tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência, tratamento negligente, exploração comercial ou de outra natureza, que resultem em danos reais ou potenciais a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder” (Organização Mundial da Saúde).

Negligência é a omissão persistente em atender às necessidades físicas ou psicológicas básicas da criança, que possam resultar em comprometimento grave à sua saúde ou ao seu desenvolvimento.

O educador, por ter, durante um período, oportunidade de observar e interagir com as crianças, está em posição privilegiada para reconhecer quando elas precisam de auxílio e proteção. Portanto, é obrigação dele identificar a criança que precisa de auxílio e proteção e assegurar que ela e sua família usufruam os serviços necessários para remediar qualquer situação que constitua abuso infantil e negligência.

Prevalência de Abuso Infantil no Mundo

O abuso infantil e a negligência – especialmente o abuso sexual – estão entre as preocupações mais graves internacionalmente, com milhões de casos denunciados anualmente aos diversos serviços de proteção à infância. Estima-se que, em âmbito global, 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos menores de 18 anos sofreram relações sexuais forçadas ou outras formas de violência sexual envolvendo contato físico (*International Center for Assault Prevention*).

Estima-se, ainda, que haja muita subnotificação, seja porque a vítima tem medo de contar o que ocorreu, ou porque os adultos que observam ou suspeitam do abuso tenham dúvidas em relação a como proceder.

Declaração de Política

A Escola das Nações se empenha em proporcionar ambiente saudável e seguro (em termos físicos, psicológicos e de bem-estar) em que direitos e obrigações dos membros da comunidade estejam bem-definidos. A escola oferece oportunidades para que todos os alunos possam desenvolver potencialidades e capacidades como seres humanos e cidadãos do mundo.

Em consonância com a legislação brasileira, a instituição é obrigada, por lei, a denunciar ocorrências de abuso e de negligência às autoridades competentes.

Na Escola das Nações, salvaguardamos a criança, ou seja, buscamos proteger os alunos do abuso e da negligência e prevenir contra ameaças à sua saúde e ao seu desenvolvimento, para que possam crescer em ambiente seguro com atenção efetiva, aproveitar plenamente suas oportunidades e ingressar com êxito na vida adulta (*Working Together* 2013).

A Escola das Nações cumpre com a legislação local, federal e internacional, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as garantias de bem-estar e proteção da criança (*Child Protection Assurances*) da Cogna, com as normas trabalhistas, bem como com demais leis, convenções, pactos e decretos constantes da seção Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança neste presente Manual.

Código de Conduta para a Proteção do Menor

A Escola das Nações está comprometida com a segurança e a proteção da criança. O Código de Conduta se aplica ao corpo docente, membros da equipe, funcionários, voluntários e alunos que representam a escola e que interagem com crianças ou adolescentes.

A conduta pública e privada do corpo docente, membros da equipe, funcionários, alunos e voluntários agindo em nome da Escola das Nações pode inspirar e motivar aqueles com quem interagem ou, se inadequada, pode provocar prejuízos. Devemos estar cientes das responsabilidades que acompanham nosso trabalho.

É necessário ter consciência das nossas vulnerabilidades, assim como das de outras pessoas, especialmente quando trabalhando a sós com crianças e adolescentes. Precisamos ter ciência de que somos responsáveis pela manutenção de limites físicos, emocionais e sexuais durante todas as interações. Devemos vedar toda postura sexual velada ou ostensiva em relação às pessoas pelas quais somos responsáveis, o que inclui palavras ou gestos sugestivos ou contatos físicos que possam configurar exploração, abuso ou assédio.

Devemos nos mostrar prudentes e discretos ao tocar outra pessoa, especialmente em se tratando de criança ou adolescente; ter sensibilidade para perceber como esse toque físico será interpretado ou recebido, se será aceito como saudação, carinho, solicitude ou celebração adequada. Os membros da equipe e voluntários da Escola das Nações devem ter consciência de diferenças culturais ao interagir com as pessoas; são proibidos de aplicar qualquer medida disciplinar física a uma criança.

O contato físico com uma criança pode ser inadequadamente interpretado tanto por quem o recebe quanto por quem o observa, devendo ocorrer apenas de forma recatada e estritamente não sexual. Qualquer atenção individualizada a uma criança ou adolescente deve ocorrer em recinto onde a interação possa ser (ou esteja sendo) observada ou em sala com porta aberta, mediante notificação a outro membro da equipe ou supervisor.

Durante viagens escolares, os adultos só entrarão nos quartos dos alunos quando acompanhados por outro funcionário e com os alunos esperando do lado de fora. Em emergências, os adultos podem entrar nos quartos dos alunos enquanto estes estão dentro se pelo menos outro funcionário os acompanhar.

Todo membro da equipe da Escola das Nações tem obrigação de notificar qualquer suspeita de ocorrência de abuso infantil ou negligência, ou caso tenha motivo razoável para crer que a criança tenha sofrido, venha sofrendo, ou possa vir a sofrer abuso ou negligência. A denúncia e o acompanhamento de qualquer ocorrência ou suspeita de abuso infantil ou negligência procederão em conformidade com as disposições da Política de Proteção à Criança. Ademais, casos de suspeita de abuso infantil ou negligência devem ser denunciados ao(s) administrador(es) escolar(es) apropriado(s) e, de acordo com a legislação, ao Conselho Tutelar local e autoridades competentes.

É proibido ao corpo docente, membros da equipe, funcionários e voluntários ter e/ou usar ilegalmente drogas e/ou álcool, bem como consumir produtos de tabaco, álcool e/ou drogas, quando trabalhando com crianças. Os adultos jamais devem comprar bebidas alcoólicas, drogas, cigarros, vídeos ou materiais de leitura inadequados ou repassar tais produtos aos adolescentes. Membros da equipe escolar e voluntários nunca devem aceitar nem dar presentes às crianças sem o conhecimento prévio de pais / responsáveis.

Comunicação com Menores

A transparência é o conceito fundamental que rege a segurança da comunicação com as crianças. As etapas a seguir reduzirão o risco de comunicações privativas ou de outra forma inadequadas entre pais, administradores, professores, funcionários, voluntários e menores na Escola das Nações.

- É vedada a comunicação entre docentes, membros da equipe (incluindo voluntários) da Escola das Nações e menores fora do âmbito da relação profissional ou de voluntariado (professor, técnico, anfitrião etc.).
- Comunicação entre um menor e uma pessoa que atua em nome da escola deve ser efetuada apenas por um dos meios formais de comunicação institucional - e-mail da escola, *Google Classroom*, *Google Chat*, *SeeSaw*, por exemplo.

Programa de Proteção à Criança

A escola define um funcionário para liderar o Programa de Proteção à Criança, que conta com apoio de coordenadores, orientadores e professores, bem como do Conselho Deliberativo, do diretor executivo, do diretor acadêmico e do gerente administrativo e financeiro.

Atribuições e Responsabilidades do Programa de Proteção à Criança

Seguem atribuições e responsabilidades por supervisão e garantia da proteção à criança conforme definido pela Escola.

- O Conselho Deliberativo adota um Código de Conduta aplicável a toda a comunidade escolar para garantir Proteção à Criança.
- Um membro da equipe treinado é designado como o líder do Programa de Proteção à Criança.
- Os coordenadores
 - apoiam o Programa de Proteção à Criança;
 - cumprem com a Política de Proteção à Criança;
 - Informam o Líder de Proteção à Criança por escrito;
 - apoiam a implementação do Currículo de Proteção à Criança;
 - asseguram conformidade com a Política de Proteção à Criança, com legislação local e federal, convenções e obrigações internacionais;
 - requerem recursos orçamentários para assegurar a efetivação do Programa de Proteção à Criança;
 - asseguram que qualquer caso suspeito de abuso infantil ou negligência seja encaminhado ao Líder do Programa de Proteção à Criança.
- O Líder do Programa de Proteção à Criança
 - consulta e cumpre as recomendações do assessor jurídico da escola.
- Os Orientadores
 - auxiliam na garantia da implantação de um abrangente Programa de Proteção e Segurança;
 - atuam como primeira instância no acolhimento de denúncias de suspeita de casos de abuso infantil;
 - acompanham qualquer denúncia de abuso ou negligência;
 - auxiliam no encaminhamento de denúncias;
 - prestam recursos nos casos que requerem medidas de proteção à criança;
 - mantêm informados o coordenador por e-mail ou formulário específico;
 - lideram as iniciativas do Programa de Proteção à Criança em cada sessão;
 - consultam o diretor executivo e o diretor acadêmico quanto ao desenvolvimento, à programação e à prestação de serviços de desenvolvimento profissional;
 - analisam as políticas de Proteção à Criança para garantir sua efetividade na promoção do desenvolvimento infantil;

- reúnem-se com os pais para fomentar a compreensão mútua quanto à necessidade das políticas de Proteção à Criança, respondendo às suas dúvidas e prestando apoio;
- identificam os recursos disponíveis na Escola.
- Os Professores
 - auxiliam pais / responsáveis, funcionários e demais membros da equipe a compreender a finalidade das iniciativas do Programa de Proteção à Criança;
 - capacitam outros professores e membros da equipe a respeito da proteção à criança;
 - garantem que professores e funcionários compreendam e apliquem nossas políticas e iniciativas de proteção à criança.

Segurança e Vigilância

Além de políticas, procedimentos e diretrizes constantes no presente Manual de Proteção à Criança e das capacitações da equipe, a escola emprega guardas de segurança, pessoal de monitoramento e vigilância por vídeo em pontos estratégicos com vistas a garantir a segurança e a proteção das crianças.

Definições e Sinais de Abuso, Negligência e Exploração

Seguem as três principais categorias de abuso, conceitos de negligência e de comportamento de risco, bem como sinais que podem auxiliar na detecção de possíveis ocorrências.

Indícios e Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco

Comportamento de Risco é qualquer comportamento que coloque uma criança ou um jovem em risco de futuras consequências negativas, como prejuízos à saúde, lesão ou morte.

Possíveis Sinais de Comportamentos de Risco

- hematomas, arranhões ou cortes não explicados em qualquer parte do corpo;
- recusa em se vestir adequadamente para a educação física (mangas compridas);
- resistência a se alimentar, ou comer em excesso;
- súbito ou constante fracasso acadêmico;
- queimaduras não explicadas ou queimaduras com certo padrão;
- comportamentos secretos, como passar muito tempo no banheiro ou em áreas isoladas do campus;
- comportamento desafiador ou desrespeitoso perante colegas e adultos;
- indiferença em relação a conselhos e orientações;
- isolamento social.

Possíveis Sinais de Abuso Físico

Abuso Físico pode incluir, mas não se limitar a: bater, socar, empurrar, chutar, sacudir, jogar, envenenar, morder, queimar ou escaldar, afogar, sufocar ou, de outra forma, provocar intencionalmente danos físicos à criança. (Esses sintomas podem, também, ser indicativos de autolesão, com ideação de mutilação ou suicídio).

Possíveis Sinais de Abuso Físico

- hematoma, equimose, corte ou fratura mal explicados em qualquer parte do corpo;
- hematomas de diferentes idades e cores;
- lesões que refletem formato de um objeto;
- lesões que aparecem com regularidade após ausências;
- queimaduras não explicadas ou queimaduras com certo padrão;
- pontos calvos onde o cabelo possa ter sido arrancado à força;
- medo de voltar para casa;
- reação de susto ao ser tocado inesperadamente;
- comportamento extremamente agressivo ou retraído;
- padrões de sono prejudicados, pesadelos frequentes;
- memória e concentração fracas;
- alterações emotivas ou comportamentais.

Abuso Sexual e Possíveis Sinais

Abuso sexual envolve coagir ou aliciar uma criança a participar de atividades sexuais, tenha ela consciência ou não do que está acontecendo. Tais atividades podem envolver contato físico, inclusive ato penetrativo (isto é, estupro) ou não penetrativo. Pode abranger atividades sem contato, como envolver a criança na produção ou exibição de materiais pornográficos ou estímulo para que ela se comporte de forma sexualmente inapropriada.

Abuso sexual pode incluir, mas não se limitar a

- ato sexual penetrativo ou não penetrativo;
- relação sexual, sexo anal ou oral;
- toque de genitália ou peitos;
- se despir ou se expor;
- ser forçado a assistir a atos sexuais, exposição de genitália ou mídias pornográficas;
- conversas com conteúdo sexual inadequado ao desenvolvimento da criança;
- exploração da criança pela prostituição ou outras práticas sexuais ilícitas.

Possíveis Sinais de Abuso Sexual

- conhecimento, comportamento ou linguajar de cunho sexual inadequados à faixa etária;
- padrão incomum de relacionamento;
- infecção sexualmente transmissível em criança de qualquer idade;
- frequentes infecções das vias urinárias tanto em meninos quanto em meninas;
- indícios de trauma físico ou sangramento da região oral, genital ou anal;
- dificuldade em caminhar ou assentar;
- urinar na cama;
- não querer estar a sós com determinada pessoa;
- gravidez, especialmente em idade precoce;
- atitudes extremamente protetivas por parte dos pais;
- segredos que ele(a) não pode contar a ninguém;
- relutância em trocar de roupa para aulas de educação física;
- medo de banheiros;
- distúrbios comportamentais ou emocionais;
- baixa autoestima, depressão;
- queixas psicossomáticas frequentes (dor de cabeça, náuseas, dor de barriga);
- diarreia;
- distúrbios alimentares.

Aliciamento (Grooming)

As explicações a seguir sobre aliciamento foram adaptadas da obra do psiquiatra e perito forense Dr. Michael Welner, líder de uma pesquisa com base em evidências para a qualificação padronizada de crimes em escala de gravidade (DepravityScale.org). Dr. Welner é professor

associado de psiquiatria da Faculdade de Medicina de Nova Iorque (*NYU School of Medicine*) e preside *The Forensic Panel*.

Aliciamento é o processo pelo qual o autor do abuso atrai a vítima para uma relação sexual e mantém o relacionamento em segredo. Listamos seis etapas que podem resultar em molestações sexuais.

O autor de abuso sexual aliciante se empenha em separar a vítima de seus colegas, tipicamente ao fomentar na criança o sentimento de que, por ser especial para ela, será capaz de lhe proporcionar o tipo de amor de que carece.

Etapa 1: Selecionando a Vítima

O abusador almeja a vítima e avalia sua vulnerabilidade (carência emocional, isolamento e baixa autoestima) sendo as crianças com menor grau de supervisão dos pais as presas mais desejadas.

Etapa 2: Conquistando a Confiança da Vítima

O abusador sexual conquista a confiança da criança ao observar e acumular informações, conhecer suas carências e oferecer formas de supri-las.

Etapa 3: Suprindo uma Carência

Na medida em que o abusador sexual adulto começa a suprir as carências da criança, este pode vir a assumir importância mais visível na vida dela e se tornar idealizado. Presentes, maior atenção e afeto podem destacar esse adulto, o que deve suscitar mais cuidados e vigilância.

Etapa 4: Isolando a Criança

Durante o aliciamento, o abusador sexual se aproveita do desdobramento do relacionamento especial com a criança para criar situações em que possam estar juntos e a sós. Tal isolamento fortalece a conexão especial. *Babysitting*, aulas particulares, *coaching* e viagens especiais abrem oportunidades para o isolamento.

Etapa 5: Sexualizando o Relacionamento

Ao alcançar um estágio de dependência emocional e confiança, o abusador, progressivamente, sexualiza o relacionamento. A dessensibilização ocorre por meio de conversas, imagens, ou mesmo com a criação de situações em que tanto o abusador quanto a vítima estejam nus (como na natação). Neste momento, o adulto abusador se aproveita da curiosidade natural da criança e da estimulação de sentidos para avançar a sexualidade do relacionamento.

Ao ensinar à criança, o aliciador sexual tem oportunidade de moldar as preferências sexuais dela e consegue manipular o que ela entende como excitante, dessa forma, aprofundando o relacionamento.

Etapa 6: Mantendo o Controle

Quando o abuso sexual está em curso, o abusador geralmente usa o sigilo e a culpa para manter a participação continuada e o silêncio da criança — notadamente porque a atividade sexual pode levar a criança a se afastar do relacionamento.

A criança pode achar que o rompimento do relacionamento e as consequências de sua divulgação poderão deixá-la humilhada e ainda mais indesejada.

Abuso Emocional e Possíveis Sinais

Abuso Emocional é o maltrato emocional persistente da criança, que causa graves e adversos impactos ao seu desenvolvimento emocional. Pode envolver: o repasse para a criança da mensagem de que ela é sem valor ou mal-amada, inadequada ou de valor apenas quando atendendo às necessidades de outra pessoa; a imposição de expectativas impróprias ao seu estágio de desenvolvimento, muitas vezes levando-a a sentir medo; exploração ou corrupção da criança. Em toda sorte de maus tratos infantis, há algum elemento de abuso emocional, mas o fenômeno pode também ocorrer de forma isolada.

O abuso emocional pode incluir, mas não se limita a: críticas excessivas, comparações negativas, insultos, rejeição, repreensões, ameaças prejudiciais, expectativas inadequadas e gritos.

Possíveis Sinais de Abuso Emocional

- medo de fracassar;
- medo de consequências (pode levar a mentiras);
- variações de humor, retração, agressividade;
- defasagens no desenvolvimento mental ou emocional;
- isolamento social;
- chiliques;
- irritabilidade.

Negligência e Possíveis Sinais

Negligência é a omissão persistente em atender às necessidades físicas ou psicológicas básicas da criança, o que pode resultar em comprometimento grave à sua saúde ou ao seu desenvolvimento.

A negligência pode incluir, mas não se limita a

- alimentação, abrigo e vestimenta inadequados;
- falta de higiene;
- omissão na proteção da criança contra outras formas de abuso;
- falta de supervisão por parte de pai, mãe / responsável legal;
- omissão na prestação de cuidados médicos;
- isolamento emocional, falta de afeto ou de atenção;
- falta de suporte às necessidades educacionais da criança.

Possíveis Sinais de Negligência

- Criança com fome, vestida inadequadamente ou sem banho;
- Pais desinteressados pelo desempenho acadêmico da criança;
- Pais que não respondem a repetidas comunicações da Escola;
- Pais / responsável legal ausentes por mais de 24 horas;
- Pais / responsável legal não encontrados em caso de emergência;
- Criança não quer ir para casa; sente-se solitária ou desprezada no lar;
- Necessidades médicas ou odontológicas não atendidas;
- Defasagem no desenvolvimento da criança;
- Frequência irregular ou ausências escolares;
- Demanda constante de atenção e afeto;
- Demonstração frequente de fadiga ou indiferença;
- Comportamentos autodestrutivos;
- Falta de confiança nas pessoas.

Violência Sexual

Violência sexual é qualquer ato sexual, tentativa de praticar ato sexual, comentário ou investida de cunho libidinoso indesejado, ato de traficar, ou outra atividade direcionada a uma pessoa por meio de coerção, por qualquer pessoa independentemente de sua relação (ou parentesco) com a vítima, em qualquer ambiente, incluindo, mas não se limitando ao lar, escola e local de trabalho. A capacidade de dar consentimento é consideração importante em qualquer ato sexual. Uma pessoa incapaz de entender a natureza ou condição de tal ato para que possa declinar participação ou indicar sua indisposição em participar no ato sexual, por exemplo, por motivo de doença, deficiência, idade ou por estar sob o efeito de álcool ou outra droga, ou ainda devido a intimidações ou pressões, não pode dar seu consentimento.

Perseguição Sorrateira (*Stalking*)

Stalking é a perseguição sorrateira e indesejada a outra pessoa. Por sua própria natureza, não se configura por um fato isolado. Para caracterizar tal modalidade de perseguição, as ações do autor precisam ser consideradas no contexto de outras ações. Stalking abrange assédio ou comportamentos ameaçadores em relação a outra pessoa, independentemente se o alvo for um total desconhecido, um conhecido casual, um(a) atual ou ex-parceiro(a), ou mesmo outra pessoa.

O Stalking é, também,

- um crime aterrorizante sem início identificado e, aparentemente, sem fim;
- um crime que pode causar imenso medo, mesmo não havendo qualquer lesão física aparente;
- um comportamento com elevada correlação com a violência física e sexual;
- um crime que pode se tornar letal;
- uma tática de controle altamente efetiva para autores de violência doméstica.

Exploração Sexual e Exploração Comercial

Exploração Sexual e Comercial incluem, mas não se limitam a: indução, coerção, ou estímulo à criança a participar de qualquer atividade sexual; uso da criança na prostituição ou outras práticas sexuais; uso da criança em atividades, performances, ou materiais pornográficos.

A Escola das Nações adota todas as medidas possíveis para proteger crianças de todas as formas de exploração sexual e comercial.

Saídas de Campo

A Administração da Escola reconhece o valor das saídas de campo, que enriquecem as experiências de aprendizagem e estimulam os professores a considerar tais excursões como componentes importantes da aprendizagem. Saídas devem contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e expandir a aprendizagem para além da sala de aula. Portanto, o mérito e o valor educacional das excursões para a aprendizagem dos alunos devem ser claramente expostos para que sejam aprovadas.

As políticas da Escola e o nosso compromisso com a segurança dos estudantes e docentes durante as atividades escolares externas exigem rigor no planejamento e na programação.

A equipe da Escola das Nações cumpre com deveres específicos para garantir segurança de alunos durante as saídas de campo. Entre eles, o dever de

- alertar e informar;
- proporcionar instruções adequadas;
- condicionar e equipar adequadamente os participantes;
- proporcionar supervisão adequada;
- proporcionar instalações seguras durante as saídas;
- proporcionar equipamentos seguros;
- prestar pronto e adequado socorro em caso de ferimentos.

Algumas atividades podem apresentar riscos aos docentes e alunos envolvidos. Antes de aprovar uma saída de campo, a escola avalia se os objetivos curriculares e de aprendizagem superam possíveis riscos. Os pais recebem, por escrito, todas as informações acerca das atividades, dos perigos e riscos e devem assinar uma ficha autorizando a participação do(a) filho(a). **Os boletos físicos de autorização devem permanecer com o líder designado durante toda a viagem.**

Via de regra, a supervisão adulta durante as saídas de campo é feita por um adulto para cada dez alunos. Contudo, a relação cicerone-aluno pode ser aumentada conforme faixa etária, maturidade, número de estudantes, tipos de atividade de que participarão, instalações, duração, tipo de transporte e fatores de segurança (ex.: procedimentos de emergência).

As competências e as qualificações de docentes, assistentes e cicerones adultos devem ter relação direta com as características da atividade. **Todos os cicerones devem participar de uma reunião antes da viagem para revisar as políticas de proteção à criança e assinar o código de conduta.**

Para outras informações, consulte a Política de Saídas de Campo da Escola, constante do Manual do Funcionário.

Saídas de Campo com Pernoite

Antes de qualquer saída de campo envolvendo pernoite, frisa-se aos alunos que eles estão representando sua família, sua equipe, sua escola e sua comunidade.

Quando os estudantes pernoitam, a escola, sem exceção, reserva antecipadamente acomodações e alocações de quartos para garantir que, acompanhados por uma equipe da instituição, fiquem juntos em um hotel, independentemente de acomodações serem oferecidas pelas famílias da escola anfitriã.

As escolas cujos alunos visitam a Escola das Nações devem, também, oferecer acomodações em hotéis para seus alunos.

Quando alunos menores de 18 anos participam de uma saída de campo envolvendo pernoite, a escola tem como norma que o professor organizador designe uma pessoa capacitada como responsável pela proteção às crianças durante a excursão. Essa pessoa responderá a questionamentos, supervisionará e coordenará acomodações, dará orientações sobre bem-estar, fará avaliação diária do aproveitamento dos participantes e zelará pelo cumprimento dos Códigos de Conduta. Ela não pode ter parentesco nem relacionamento próximo com o(os) professor(es) encarregado(s) da excursão.

A capacitação da pessoa designada deve ser igual à dispensada a toda a equipe da Escola das Nações no que se refere à Proteção à Criança.

Em se tratando de grupos de gênero misto, deve haver pelo menos um responsável capacitado do sexo masculino e outro do sexo feminino para acompanhar o grupo.

Demonstrações públicas de afeto, como beijar ou assentar no colo de alguém, são consideradas inapropriadas no campus e durante atividades patrocinadas pela escola, como eventos especiais, danças ou excursões. Um aluno que demonstrar comportamento inadequado pode receber uma medida disciplinar, como advertência ou suspensão (entre outros) de um professor, assistente ou coordenador, ou ser convidado a retornar da excursão escolar. O Orientador falará com o aluno sobre o comportamento adequado para as atividades patrocinadas pela escola.

Toda saída de campo deve ser acompanhada de uma relação de números de telefone para contatos de emergência, de informações médicas sobre cada aluno participante e de um estojo de primeiros socorros.

Os pais recebem informações sobre

- arranjos de transporte;
- principais momentos programados – horário de concentração, partida e retorno;
- destino e informações para contato;
- designação de quartos;
- Código de Conduta;
- contatos da equipe da excursão;
- requisitos da excursão – dinheiro de bolso, kit etc.

Acomodações para Pernoite

- Havendo necessidade de alojamento para pernoite, os aposentos dos alunos deverão ser adequados à faixa etária e ao gênero.
- É inadequado o compartilhamento de aposentos entre alunos maiores de 18 anos e alunos menores de 16 anos.
- É vedado o compartilhamento de aposentos de professores, técnicos, cicerones, ajudantes ou voluntários com qualquer aluno, a menos que seja seu(sua) filho(a).
- Professores e cicerones devem providenciar seus aposentos no mesmo andar dos alunos, de preferência no quarto ao lado deles.
- Os adultos só devem entrar no quarto quando acompanhados por outro funcionário; os alunos são solicitados a esperar do lado de fora. Em casos de emergência, os funcionários podem entrar em quarto de estudantes, enquanto os alunos estiverem dentro, desde que estejam sempre acompanhados por pelo menos um membro da equipe.
- Todos os estudantes devem receber um número de telefone de emergência, para que possam ligar durante a noite, se necessário.

Denúncia e Notificação

Em Caso de Suspeita de Abuso

Os membros da equipe escolar devem, obrigatoriamente, informar ao diretor ou ao orientador, ao tomar conhecimento de casos de alunos que apresentem quaisquer dos sintomas ou características anteriormente mencionados, ou caso percebam sinais de comportamentos de risco como depressão, autolesão, abuso de substâncias, ou ainda quando haja suspeita de que um aluno possa ser vítima de bullying ou do uso prejudicial da internet.

Quando Denunciar uma Suspeita de Abuso

Quando, por observação própria, ou por denúncia, o docente suspeita de que uma criança esteja sofrendo abuso ou exibindo comportamentos de risco, deve, obrigatoriamente, informar ao diretor ou ao orientador no prazo de até 24 horas.

Deve ser feita denúncia, quando o denunciante tem conhecimento ou motivo para suspeitar de que a criança tenha sofrido abuso, negligência ou esteja exibindo sinais de comportamentos de risco. O nome do denunciante deve constar na denúncia, para fins de investigação mais aprofundada. A identidade dele será mantida em sigilo, mesmo quando outras informações relativas à denúncia estejam sendo divulgadas.

Clique aqui para acessar o [Formulário de Proteção à Criança](#).

Procedimentos para Denúncia de Suspeitas de Abuso Infantil e Negligência

O coordenador e o orientador da sessão recolherão as informações acerca do ocorrido e se reunirão com o líder do Equipe de Proteção à Criança e o diretor executivo. As providências a seguir poderão ser tomadas dependendo das informações obtidas.

- O coordenador e o orientador entrevistarão os membros da equipe e analisarão o histórico escolar da criança, caso necessário, documentando as informações relevantes.
- Caso o aluno se encontre em situação de risco, a escola acionará as autoridades competentes.
- O orientador se encontrará com a criança para obter informações.
- A Equipe de Proteção à Criança consultará o assessor jurídico da Escola.
- A Equipe de Proteção à Criança se reunirá para discutir a denúncia e deliberar sobre os próximos passos.
- Quando necessário, o coordenador e o orientador se reunirão com os familiares para expressar as preocupações da escola e encaminhar o aluno e a família a terapeutas profissionais externos.
- O orientador manterá contato com o aluno e a família para prestar apoio e a orientação adequada.
- O orientador oferecerá recursos aos professores do aluno.
- O orientador acompanhará o trabalho dos terapeutas externos para se informar sobre o comportamento do aluno dentro e fora da Escola.

Os orientadores da Escola abordarão os diversos aspectos do caso de suspeita de abuso, negligência, ou perda, como os que envolvem

- relações entre alunos e colegas;
- capacidade dos pais / responsáveis relacionada à disciplina da criança no lar;
- relação entre alunos e pais;
- questões de saúde emocional, como depressão, baixa autoestima e luto.

Alguns casos serão encaminhados a profissionais externos. Por exemplo, relacionados a aspectos de saúde mental - depressão, psicose, desassociação e ideação de suicídio.

Casos encaminhados para investigação e recursos externos incluem

- abuso ou negligência grave e persistente por parte dos pais;
- abuso sexual;
- incesto.

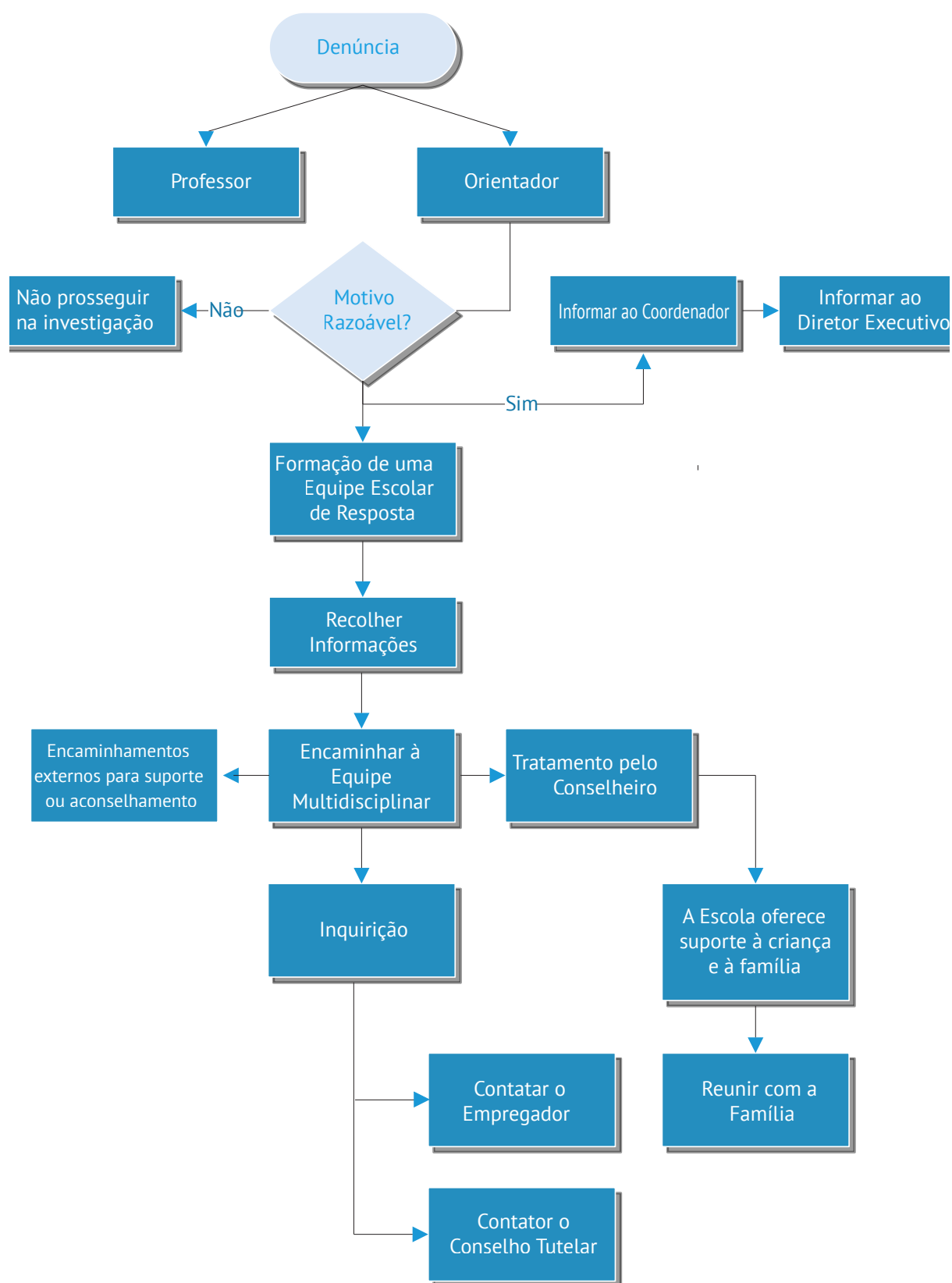
Em se tratando de caso evidente de abuso ou ameaça à segurança da criança, a denúncia deve ser encaminhada ao Conselho Tutelar local.

Conscientizar os alunos sobre a proteção à criança e a importância da sua participação no sistema de proteção constitui uma forma de convidá-los a nos procurar, caso haja qualquer problema. Os membros da equipe da escola deverão compreender e saber como dar as respostas adequadas,

levando em consideração que, geralmente, é difícil para a criança reportar um caso de abuso. Frequentemente, por medo, os alunos não informam a respeito de um problema envolvendo toque.

- **Memória.** Em geral, ao lidar com caso de abuso, a criança relega o fato para o fundo da sua mente e, assim, “esquece-o”. Lembrar significa voltar a sentir a dor.
- **Perda de Amor.** É comum a criança ter receio de que os pais ou amigos vão deixar de amá-la ao saber do abuso, por considerá-la “suja.” Isso acontece porque frequentemente a criança assume a culpa pelo abuso. Ela teme que o relato do fato possa provocar a separação da família. Os autores de abusos empenham-se em reforçar esses sentimentos e assegurar o silêncio da criança.
- **Vergonha e Culpa.** A criança sente, ou sabe, que o abuso, especialmente em se tratando de uma experiência sexual com um adulto, é algo errado. Receia que, ao contar a alguém e, assim, reconhecer o ocorrido, sentirá a vergonha decorrente do abuso e poderá se encrencar se contar. Crianças mais velhas tendem a carregar maior sentimento de culpa que as mais novas, especialmente em se tratando de casos de abuso sexual.
- **Responsabilização.** A criança teme ser responsabilizada pelo ocorrido e, no caso de abuso sexual, que de certa forma aconteceu porque ela queria. O adulto tende a ter maior credibilidade que a criança e, muitas vezes, o autor do abuso alega que a criança “solicitou” o toque sexual ou outro tipo de abuso.
- **Ameaças.** É comum o autor exercer controle sobre a vítima, com ameaças de retaliação contra ela ou sua família, caso denuncie. Assim, a criança se sente obrigada a carregar o ônus indevido para garantir a segurança de sua família.

Fluxograma de Denúncia e Ações a Serem Tomadas Após o Encaminhamento



Diretrizes para Atendimento a Denúncias

- Não admita que a criança faça com que você jure segredo antes de lhe contar o fato. Possivelmente você terá que encaminhar denúncia, o que será interpretado por ela como quebra de confiança.
- Caso uma criança solicite uma conversa, procure encontrar ambiente neutro e sossegado, pouco sujeito a interrupções.
- Não induza o relato da criança. Apenas escute, permitindo que ela explique o ocorrido com sua linguagem.
- Não pressione por mais detalhamento.
- Responda calmamente e com naturalidade. Mesmo que a história relatada seja de difícil aceitação, não manifeste repulsa nem alarme.
- Não emita comentários de julgamento nem desprezo sobre o autor do abuso, pois muitas vezes, trata-se de pessoa que a criança ama ou que é muito próxima dela.
- Não ofereça promessa à criança de que as coisas vão melhorar.
- Não confronte o suposto autor do abuso.
- Caso a criança não queira ir para casa, trate como caso de emergência. Denuncie imediatamente ao diretor e ao do orientador da escola. Não leve a criança para casa com você.
- Respeite a confidencialidade da criança. Denuncie ao diretor e ao orientador, mas não divulgue nem discuta o caso com outros integrantes da equipe escolar.
- Explique à criança que você tem, por obrigação, de fazer a denúncia, para que ela receba ajuda.
- Avise à criança que outra pessoa terá que conversar com ela e explique o porquê.
- Empodere o aluno, permitindo que ele faça parte do processo.

Denúncia de abuso não pode significar, por si só, que algum abuso realmente ocorreu e muito menos significar sumária condenação do acusado. Não pode haver julgamentos precipitados, especialmente porque estatísticas apontam que abusos dentro de escolas são raríssimos, e exaltação nada ajuda. O certo é tomar imediatas medidas de cautela em favor da suposta vítima, além de investigação interna, sem prejuízo de apuração por autoridades, quando estas forem competentes, sempre com civilidade e oportunidade de manifestação de todas as partes interessadas.

Documentação, Manutenção e Destruição do Registro de Proteção à Criança

A política da escola sobre confidencialidade e gestão de históricos escolares se aplica a todos os aspectos da documentação de casos de abuso. A instituição cumpre com legislação local, federal e internacional, orientações da assessoria jurídica e do Conselho Tutelar local.

As normas de documentação abrangem o local onde devem ser mantidos os registros da criança, bem como as informações que devem ser obrigatoriamente comunicadas à próxima escola, com base nas exigências legais e na responsabilização pela omissão delas.

Os pais devem mostrar sua concordância com esse requisito, quando da assinatura do contrato de admissão.

Registros de Proteção à Criança

Qualquer ocorrência envolvendo o bem-estar e a segurança da criança deve constar dos registros da Escola das Nações, mesmo que não tenha sido compartilhada com a polícia ou com o Conselho Tutelar.

O Líder do Programa de Proteção à Criança da Escola das Nações deverá manter registro preciso dos dados a seguir.

- Data e hora da ocorrência ou denúncia;
- Data e hora do encaminhamento;
- Nome, função e dados de contato da pessoa que recebeu a denúncia inicial;
- Nome, função e dados de contato da pessoa que encaminhou a denúncia (caso não seja a mesma);
- Nome de todas as partes envolvidas na ocorrência, incluindo eventuais testemunhas;
- O que foi dito e feito por cada uma das pessoas acima citadas;
- Qualquer providência tomada no sentido de investigar o ocorrido;
- Quaisquer outras providências tomadas (exemplo: encaminhamentos efetuados);
- Motivo pelo qual a Escola decidiu não encaminhar a ocorrência à autoridade competente (se relevante).

O registro deve ser factual. Quaisquer interpretações, inferências ou observações sobre o que foi dito ou alegado devem ser claramente registradas. O registro deve ser assinado pelo autor.

Armazenamento dos Registros de Proteção à Criança

As informações a respeito de ocorrências e encaminhamentos relativos à proteção à criança serão mantidas em arquivo de Proteção à Criança, em separado para cada uma. A abertura do arquivo será efetuada tão logo a escola tome conhecimento de qualquer suspeita.

Os arquivos de Proteção à Criança serão mantidos em separado dos registros gerais sobre ela. Uma marcação no registro geral indicará a existência, em separado, de um arquivo de proteção.

Prazo de Manutenção dos Registros de Proteção à Criança

Os arquivos de Proteção à Criança serão repassados para qualquer escola que ela vá frequentar e serão mantidos até seu 26º aniversário (7 anos após alcançar a idade de deixar a escola).

Caso a escola resolva não compartilhar com a polícia nem com o Conselho Tutelar seus anseios quanto ao bem-estar da criança, esta manterá um registro dos motivos apresentados.

Registro de Receios a Respeito do Comportamento de Adultos

Às vezes, são levantados receios a respeito de um adulto que atua profissionalmente, ou como voluntário com crianças, por ele ter

- se comportado de forma a prejudicar ou que possa ter prejudicado uma criança;
- praticado delito penal contra uma criança ou relacionado a ela;
- se comportado de forma a indicar inaptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.

A Escola das Nações deverá manter registro abrangente de qualquer alegação contra adultos que atuam profissionalmente, ou como voluntários, junto às crianças, incluindo

- quais foram as alegações;
- que seguimento foi dado às alegações;
- como foram resolvidas as alegações;
- quaisquer providências tomadas;
- decisões tomadas em relação à aptidão da pessoa para trabalhar com crianças.

A Escola das Nações mantém esses registros com objetivo de prestar informações precisas, caso solicitado. Por exemplo,

- em resposta a futuras solicitações de referências;
- caso um futuro empregador solicite esclarecimentos sobre informações divulgadas no contexto de verificação de referência de emprego;
- caso surjam alegações posteriores.

Armazenamento de Registros Relacionados a Adultos

Os registros a respeito de questões relativas ao comportamento de um adulto são mantidos no arquivo confidencial de recursos humanos da pessoa, sendo uma cópia disponibilizada a ela.

Prazo de Manutenção: Receios sobre Adultos

Caso sejam levantados receios sobre o comportamento de um adulto em relação a crianças, o registro será mantido no arquivo de recursos humanos até que a pessoa alcance a idade de aposentadoria, ou por 10 anos – o que for maior.

O registro será mantido pelo mesmo prazo, independentemente de haver ou não fundamento para as alegações. Caso seja constatado se tratar de alegações maliciosas, o registro será imediatamente destruído.

As Informações serão mantidas por esse prazo, mesmo se a pessoa deixar de trabalhar ou agir como voluntário junto à organização.

Exceções

Em alguns casos, os registros podem ser mantidos por um prazo maior. Por exemplo, se

- eles contiverem informações acerca do histórico pessoal da criança, a que a escola precise acessar posteriormente;
- eles forem mantidos para fins de pesquisa;
- as informações constantes forem relevantes para uma ação judicial em curso;
- tiverem sido arquivados para finalidades históricas (por exemplo, se forem relevantes para procedimentos jurídicos envolvendo a organização).

No caso de procedimento judicial em andamento, a Escola das Nações seguirá o conselho do seu assessor jurídico quanto ao prazo de manutenção dos registros.

Quando registros são mantidos por prazo superior ao recomendado, os motivos pela prorrogação do prazo serão claramente indicados.

Destruição de Registros de Proteção à Criança

Quando esgotado o prazo de manutenção, os registros confidenciais são incinerados ou fragmentados na presença do administrador da escola. Da mesma forma, todo registro eletrônico é destruído.

Se não imediatamente fragmentados, todos os registros confidenciais são rotulados e trancados em local seguro.

Reavaliação da Política de Retenção e Armazenamento de Registros de Proteção à Criança

A Escola das Nações reavalia regularmente sua política de retenção e armazenamento de registros de proteção à criança, a fim de assegurar efetividade e adequação à legislação em vigor.

Parcerias

Para assegurar o cumprimento de todos os procedimentos descritos no presente Manual, a Escola das Nações conta com orientação dos seguintes assessores, agências, órgãos governamentais e empresas que prestam orientação sobre proteção à criança.

- Conselho Tutelar
- Assessor Jurídico da Escola
- Embaixada Americana
- Bombeiros
- UTI Life
- Enfermaria da Escola

Contratação e Triagem de Pessoal

O Departamento de Recursos Humanos da Escola das Nações efetua verificação criteriosa das referências de todos os seus empregados, professores e demais membros da comunidade escolar, cujo emprego envolve contato direto com crianças ou acesso potencialmente não monitorado a elas.

A instituição emprega as Práticas Recomendadas de Triagem e Avaliação de recrutamento das escolas internacionais.

A primeira e mais eficaz forma de prevenir o abuso infantil é a eliminação, por triagem, de potenciais supostos autores de abusos, evitando que possam ter acesso à escola. Todo o pessoal - professores, voluntários e outros membros da comunidade escolar, cujo emprego ou serviço voluntário envolva o contato direto e/ou potencial acesso não monitorado a crianças (incluindo qualquer pessoa que regulamente preste serviços de transporte a crianças) - devem passar por criteriosa verificação de referências.

Os elementos de criteriosa verificação de referências incluem

- uma solicitação por escrito e uma “declaração de aptidão” assinada pelo candidato ao cargo, afirmando que desconhece qualquer motivo ou circunstância anterior que o tornaria inelegível para trabalhar em segurança com menores;
- uma entrevista pessoal;
- verificação de referências e credenciais.

Má representação, falsificação ou omissão de informações materiais apresentadas pelo candidato, caso descobertas, poderão resultar em desqualificação ou terminação de emprego ou de serviço voluntário junto à Escola.

Desenvolvimento Profissional Contínuo da Equipe e da Comunidade Escolar

A Escola das Nações tem como foco a implementação de políticas e procedimentos que previnem ocorrências de abuso infantil. A capacitação contínua está entre as estratégias que auxiliam a assegurar que todo o pessoal da instituição esteja preparado para lidar com eventuais casos de abuso.

Objetivos da Capacitação

- Prestar informações a toda a equipe docente sobre proteção à criança.
- Entender o que é abuso infantil.
- Aprender como dar resposta adequada, quando surge suspeita ou denúncia de que uma criança da escola vem sofrendo abuso.
- Identificar como proteger crianças na escola.
- Definir atribuições e responsabilidades.
- Treinamentos dos pais / responsáveis: O Líder de Proteção à Criança fornece aos pais informações e obrigações relacionadas à Proteção à Criança (ECA, Manual de CP etc.) – infográfico.

Durante todo o ano letivo, os orientadores da Escola desenvolvem atividades para conscientizar alunos, pais e membros da equipe escolar sobre relacionamentos saudáveis e não saudáveis. Algumas dessas atividades incluem

- capacitação da equipe para identificar sinais de abuso e comportamentos de risco e como receber e encaminhar uma denúncia;
- oferta de palestras durante o ano para orientar famílias, alunos e professores sobre vida saudável (como evitar abuso de substâncias, pressão de pares etc.);
- oferecer aos alunos maneiras apropriadas à idade de expressar receios e necessidades de mais aconselhamento e apoio;
- disponibilizar informações aos familiares sobre como manter a própria segurança e a de seus filhos. Isso inclui: segurança pessoal, segurança on-line e comportamentos sexuais saudáveis;
- capacitação da Equipe Escolar: a escola emprega guardas de segurança, pessoal de limpeza e manutenção, motoristas, pessoal de alimentação, técnicos administrativos, instrutores pós-escola e docentes. Cada categoria de empregado recebe a capacitação específica adequada.

Cronograma Anual de Reavaliação do Programa, Políticas e Procedimentos de Proteção à Criança

Em agosto de cada ano, o Líder do Programa de Proteção à Criança avalia os dados do ano letivo anterior e desenvolve planos para o ano letivo atual.

MÊS	ATIVIDADE	PESSOA(S) RESPONSÁVEL(EIS)
agosto	Informar à diretoria, ao pessoal, aos alunos e aos pais a respeito do Programa de Proteção à Criança	Executive Director
	Prestar informações às novas famílias sobre o Programa de Proteção à Criança	Escritório de Admissões e Líder do Programa de Proteção à Criança
setembro	Implementar o plano anual	Equipe de Proteção à Criança e à Diretoria
	Capacitar toda a equipe sobre o Programa de Proteção à Criança, responsabilidades individuais e como tratar e encaminhar denúncias	Coordenador, Orientadores, Diretor Executivo
	Ministrar aulas aos alunos	Orientadores e Professores
	Prestar informações por escrito sobre as lições que estão sendo dadas aos alunos	Principals & Counselors
	Assegurar que toda a equipe, voluntários e prestadores de serviço terceirizados assinem o Código de Conduta	Coordenador de Recursos Humanos
outubro	Dar continuidade às aulas em sala	Orientadores e Professores
	Dar informações, por escrito, aos familiares e promover reuniões de pais sobre lições que estão sendo dadas aos alunos	Líder do Programa de Proteção à Criança
novembro	Reavaliar a implementação e o currículo e recomendar recursos, caso necessário	Coordenadores e Orientadores

MÊS	ATIVIDADE	PESSOA(S) RESPONSÁVEL(EIS)
janeiro	Atualizar e reavaliar as atividades do 1º semestre; recomendar aprimoramentos	Coordenadores e Orientadores
	Orientar novos alunos, novas famílias e equipe sobre o Programa de Proteção à Criança	Orientadores
fevereiro–maio	Ministrar aulas aos alunos; oferecer palestras, aos alunos, proferidas por profissionais externos ; oferecer palestras aos pais e à equipe escolar	Orientadores e Professores
junho	Atualizar e reavaliar as atividades do 1º semestre; apresentar recomendações de aprimoramento; encaminhar necessidades orçamentárias ao Departamento Financeiro	Coordenadores e Orientadores

Comportamentos Inadequados de Crianças em Relação a Outras Crianças

A Escola das Nações procura garantir a segurança e o bem-estar de seus alunos no campus. Por isso, vem desenvolvendo projetos para todas as faixas etárias, voltados ao desenvolvimento de habilidades sociais entre alunos com objetivo de auxiliar na definição de que comportamentos são aceitáveis e quais não são inaceitáveis.

Os estudantes aprendem a reconhecer e respeitar os limites uns dos outros e a seguir regras que promovem convivência harmoniosa.

Os alunos podem contar com uma rede de segurança a partir da qual busquem ajuda e aconselhamento por parte de professores, assistentes, orientadores, diretores e monitores.

A disciplina da Escola das Nações tem como fundamentos a justiça, a igualdade, o respeito mútuo e a cooperação. Assim, cultivamos valores e virtudes entre alunos e equipe escolar, enfatizando comportamentos e atitudes éticos. Esperamos que todos os membros da comunidade cumpram com as três regras de ouro: ser gentil, ser respeitoso e ser responsável.

Consulte, também, a sessão sobre Comportamentos Inadequados, constante do Manual de Pais e Alunos.

Diplomas Jurídicos Relacionados à Proteção da Criança

Entre obrigações locais, nacionais e internacionais relacionadas à proteção da criança, que devem ser observadas pelas escolas, estão as seguintes.

- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal No 8.069/1990)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal No. 9.394/1996)
- Constituição Federal do Brasil
- Lei Orgânica do Distrito Federal
- Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto Nº 99.710/1990)
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto Federal Nº 562/1992)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Decreto Federal Nº 591/1992)
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto Federal Nº 678/1992)
- Estatuto da Primeira Infância (Lei Federal Nº 13.257/2016)
- Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Nº 13.005/2014)
- Lei sobre Bullying (Lei Federal Nº 13.185/2015)
- Leis sobre Bullying (Leis Distritais Nº 4.824/2012, 4.837/2012 e 5.267/2013)

As leis acima citadas dão ênfase à elevada prioridade atribuída à proteção da criança contra as diversas formas de abuso infantil e negligência bem como à obrigação de estabelecer e fortalecer as estruturas e as organizações responsáveis por prestar serviços abrangentes de acolhimento a vítimas de abuso infantil e suas famílias.

**Conselho Tutelar, SHIS QI 11 Área Especial 01 CEP: 71.625-205 (61) 3248-2120 / 3248-7170, ou CISDECA - (61) 3217 - 0657*



School of the Nations

Escola das Nações

SHIS QI 21 Conjunto C1
Lago Sul, Brasília, DF-Brazil
71655-600
Telephone: +55 (61) 3366-1800
Email: school.nations@edn.org.br

www.schoolofthenations.com.br